



PARECER ÚNICO Nº 1043058/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00052/1982/011/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	37394/2015	Ao deferimento
Outorga	37395/2015	Ao deferimento

EMPREENDEDOR: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira	CNPJ: 17.245.234/0039-74	
EMPREENDIMENTO: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira	CNPJ: 17.245.234/0039-74	
MUNICÍPIO: Pirapora	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 17º 19' 59"	LONG/X 44º 55' 50"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Francisco	
UPGRH: SF6: Baixo da bacia das Velhas	SUB-BACIA: Córrego das Pindaíbas	
CÓDIGO: C-08-03-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Márcio Alvarenga Miranda – Engenheiro Mecânico	REGISTRO: CREA/MG 36.918/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 011/2017	DATA: 23/03/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental (Gestor)	1.148.533-1	
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental	1.364.300-2	
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Adriano Souto Borges – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.401.601-8	
De acordo: Cláudia Beatriz Araújo Versiani – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



1. Introdução

O empreendimento, objeto deste Parecer Único, consiste da atividade de “**Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento**”, a qual está tipificada, segundo a Deliberação Normativa COPAM 074/2004, no código **C-08-03-6**. A atividade está enquadrada na Classe 5, devido ao seu porte **Grande** e seu potencial poluidor **Médio** (Capacidade Instalada > 10 t/dia).

O empreendedor formalizou o pedido de Revalidação da Licença Operação - RevLO (Processo nº 00052/1982/011/2016) em 11/02/2016, mediante a entrega dos documentos solicitados no FOBI (Nº 0133472/2016), dentre eles o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental.

A vistoria realizada no empreendimento no dia 23/03/2017 teve como finalidade verificar o cumprimento das condicionantes do processo anterior (LO), bem como verificar as medidas mitigadoras e sistemas de controle ambiental implantados.

Em 08/06/2017 foram solicitadas informações técnicas complementares ao processo, sendo que em 08/06/2017 as mesmas foram entregues à SUPRAM-NM.

Responsável pelo empreendimento:

- Márcio Alvarenga Miranda - Engenheiro Mecânico - CREA/MG 36.918/D

2. Caracterização do Empreendimento

A Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira dedica-se à atividade de fabricação de fios 100% algodão e algodão/poliéster. A empresa encontra-se instalada na zona urbana do município de Pirapora (Distrito Industrial).

O empreendimento possui capacidade instalada de produção de 74,4 t/dia de fios, sendo que o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos dois últimos anos foi de 79,43%.

A capacidade máxima de produção de fio 100% algodão é de 2.076 t/mês, já a capacidade máxima de produção para fios de algodão poliéster é de 270 t/mês.

O empreendimento possui área total de 81.445 m² (8,15 ha) e área construída de 23.665 m² (2,37 ha).

A empresa opera em 3 turnos de trabalho de 8 horas/dia, 7 dias/semana, com cerca de 287 funcionários, sendo 175 no setor de produção, 112 no setor administrativo e mais 16 funcionários terceirizados em caráter temporário.

A energia elétrica consumida no empreendimento corresponde a 3.600.000 kWh/mês, sendo a mesma fornecida pela CEMIG.

A água utilizada no empreendimento provém de dois poços tubulares outorgados, sendo que a mesma é destinada ao consumo humano, industrial e jardinagem.

Há na empresa 01 caldeiras de geração de vapor para a área industrial, sendo a mesma à lenha, com capacidade de geração de 2.000 kg de vapor/h, entretanto a caldeira encontra-se inoperante devido à desativação do processo de engomagem.

A indústria possui 03 compressores de ar cuja capacidade nominal corresponde 410 m³/h cada.

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (validade: 01/02/2021) e Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora válido até 2017.



Processo Produtivo

O processo de produção se inicia com o recebimento dos fardos de algodão em pluma que são abertos, limpos e transformados em flocos. Os resíduos gerados (sementes e cascas) são acondicionados em depósito apropriado para posteriormente serem transferidos para a Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio que os comercializa.

Os flocos são enviados às cardas que paralelizam parcialmente as fibras transformando-as em mechas, retirando as fibras curtas. As mechas defeituosas retornam ao processo de abertura, já os resíduos sólidos provenientes desta etapa são direcionados para a central de resíduos. Estes resíduos são destinados à alimentação de gado e são compostos basicamente por cascas e fibras curtas de algodão.

As mechas seguem para os passadores e em seguida para os filatórios, onde são transformadas em fios, os quais são acondicionados em bobinas. Os resíduos oriundos desta etapa, denominado estopa crua, são comercializados em sua totalidade.

As urdideiras basicamente executam o trabalho de reunir os fios das bobinas oriundas do open end em um rolo.



Legenda:

CO: Cotton

PES: Poliéster

O produto principal fabricado pelo empreendimento corresponde aos fios 100% algodão (2.076t/mês), sendo o produto secundário os fios de algodão/poliéster (270 t/mês).

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém de dois poços tubulares a serem renovados e é destinada ao consumo humano, industrial (utilidades) e jardinagem, totalizando um consumo médio de 3.282 m³/mês (máximo: 4.818 m³/mês).

Para o PA nº 37394/17, tem-se que a vazão a ser outorgada corresponde a 12,77 m³/h por 10h e 36 min, já para o PA nº 37395/17 a vazão a ser outorgada corresponde a 4,68 m³/h por 5h e 30 min., o que supre a demanda total do empreendimento.



O quadro 01 a seguir apresenta o consumo de água previsto para empreendimento.

Finalidade de Consumo	Quantidade (m ³ /mês)		Origem
	Máxima	Média	
Processo Industrial	-	-	-
Incorporação ao Produto	-	-	-
Climatização e Refrigeração	3.166	2.307	Poço
Produção de Vapor	179	76	Poço
Consumo Humano (sanitários, refeitório, etc.)	256	209	Poço
Irrigação de Jardins.	1.217	690	Poço

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

Não se aplica, uma vez que o empreendimento, objeto deste Parecer Único está localizado em zona urbana (Distrito Industrial) do Município de Pirapora/MG.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes Líquidos: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento correspondem àqueles decorrentes da lavagem de pisos e equipamentos, bem como os efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários alocados. O empreendimento não gera mais efluente proveniente da engomadeira, visto que o processo foi desativado.

Todo efluente gerado no empreendimento é destinado a dois sistemas de tanque séptico com filtro anaeróbico, sendo que após passar por estes sistemas o efluente é destinado a Estação de Tratamento de Efluentes da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, pertencente ao mesmo Grupo de Investidores, a qual se encontra no mesmo Distrito Industrial de Pirapora.

A estação de tratamento de efluentes da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio foi ampliada a partir de 2010, passando da capacidade de tratamento de 103 m³/h para 130 m³/h em 2013, sendo a mesma projetada para tratar também os efluentes líquidos da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.

Há no empreendimento duas caixas separadoras de água e óleo para atender as salas dos compressores, sendo que os efluentes recolhidos são direcionados para a ETE (água da separação) e para o depósito de óleo usado.



- Resíduos Sólidos: O empreendimento gera diversos resíduos, sendo que o quadro 02 a seguir expõe as características dos mesmos.

Quadro 02 – Caracterização e destino dos resíduos gerados no empreendimento

Resíduo	Origem	Geração (Kg/mês)		Classificação NBR 10.004	Destino
		Máxima	Média		
Sucatas (Peças)	Fiação	14.700	1.865	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Arame de Fardos	Depósito de Algodão	17.860	4.414	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Bombonas (unidades)	Manutenção	720	116	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Capas de Fardos Limpa	Sala de Abertura	5.860	1.827	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Cinza de Caldeira Lenha	Caldeira	2.100	1.692	II A	Aplicação no solo e reciclagem por terceiros
Aparas de Madeira	Produção/Manutenção	3.180	1.020	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Manta Climatização	Climatização	32	12	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Óleo de Cozinha	Refeitório	37	25	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Óleo Lubrificante	Manutenção	784	335	I	Reciclagem por terceiros licenciados
Papelão	Toda a empresa	1.566	731	II A	Reciclagem por terceiros licenciados



Plásticos	Toda a empresa	2.801	1.659	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Pneu	Oficina de Empilhadeira	6 Un/mês	3 Un/mês	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Retorno de Poliéster (Resi 88SY s/caract lim S ACA 01)	Sala de Abertura/ Fiação	3.605	1.872	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Baterias Tracionárias	Sala de bateria	354	89	I	Armazenamento no próprio empreendimento
Resíduo Construção Civil	Manutenção Predial	4.200	2.835	II B	Reciclagem por terceiros licenciados
Embalagens Metálicas (tintas, lubrificantes, solventes)	Manutenção	62	9	I	Reciclagem por terceiros licenciados
Resíduos de EPI	Toda a empresa	13	11	I	Reciclagem por terceiros licenciados
Estopa	Fiação	16.507	4.129	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Resíduo Orgânico	Refeitório	354	168	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Pilhas Elétricas	Toda a empresa	348	58	I	Reciclagem por terceiros licenciados
Resíduos Briquetes	Fiação	35.518	3.690	II A	Ração Animal
Lixo Comum	Toda a empresa	2.120	1.070	II A	Aterro sanitário
Resíduos Tecnológicos	Toda a empresa	195	8	II A	Armazenamento no próprio empreendimento
Resíduo Varredura de Processo	Fiação	9.292	3.523	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Sucata de Ferro	Toda a empresa	18.380	2.047	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Tambores Metálicos	Manutenção/Produção	54 un./mês	14 un./mês	II A	Reciclagem por terceiros licenciados
Lâmpadas	Manutenção	233	139	I	Incineração por terceiros licenciados
Resíduos de Serviço de Saúde	Ambulatório Médico	145	30	I	Incineração por terceiros licenciados
Resíduos Têxteis Impregnados Óleo	Manutenção	162	29	I	Incineração por terceiros licenciados
Serragem Contaminada com Óleo	Emergências Ambientais	14	5	I	Incineração por terceiros licenciados

Há no empreendimento depósito temporário de resíduos, bem como depósito de óleo usado e depósito de resíduos de processo, com piso concretado, cobertura e restrição de acesso (depósito temporário de resíduos e depósito de óleo usado).

- Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas geradas na empresa provêm de uma caldeira a lenha com capacidade de 2.000 kg vapor/h.

Conforme ofício apresentado pelo empreendedor (Protocolo nº R0520558/2015) e verificado em vistoria (23/03/2017), a caldeira a lenha presente na empresa foi desativada devido à atividade de engomagem de fios ter sido suspensa.

Durante o período de operação da caldeira o empreendedor realizou os devidos monitoramentos, sendo que o último diagnóstico foi realizado em 20/02/2015.



- Emissões de Ruído:

As emissões de ruídos provêm das máquinas e equipamentos utilizados no desenvolvimento da atividade industrial, sendo que como forma de mitigar os impactos causados o empreendedor realizou o enclausuramento dos equipamentos nos setores de produção.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

Atualmente o empreendimento gera apenas efluentes líquidos sanitários e do refeitório, uma vez que o setor de engomagem encontra-se desativado.

Como informado neste parecer, os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados a ETE da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, empresa integrante do mesmo Grupo, para o tratamento e posterior lançamento em curso d'água.

Conforme análise realizada no PA nº 00240/1989/020/2016 da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, a ETE obteve um desempenho ambiental satisfatório, sendo que este processo foi revalidado na 129ª RO COPAM do Norte de Minas de 13/12/2016.

O empreendimento possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o qual, dentre outras coisas, gerencia a geração, segregação, disposição temporária e final dos resíduos sólidos gerados na planta industrial. Pelas planilhas apresentadas durante a vigência da licença de operação, o empreendimento apresentou um desempenho ambiental satisfatório.

Pelas análises apresentadas durante a vigência da licença, os níveis de ruído estão abaixo do máximo permitido pela legislação, no que diz respeito à área onde está inserido o empreendimento.

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
01	Executar os programas de automonitorização do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários, das emissões atmosféricas da caldeira, e o inventário de resíduos sólidos gerados, conforme definido pela SUPRAM no Anexo II.	Durante a vigência da licença.	Revalidação da LO

(*) Contado a partir da data da concessão da Licença pelo COPAM.

O empreendedor descumpriu a condicionante do processo de licenciamento em questão, uma vez que protocolou diversos monitoramentos, referente do Programa de Automonitoramento, fora do prazo.

Diante disso, foi lavrado o Auto de Infração nº **94824/2017** devido o empreendedor não ter protocolado alguns monitoramentos referentes ao Programa de Automonitoramento Ambiental ou ter protocolado fora do prazo.



8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

– Efluentes Líquidos:

Em todo o período avaliado, a concentração de DQO na saída na estação de tratamento de efluentes foi mantida abaixo do parâmetro estabelecido pela DN COPAM 01/2008, de 250 mg/litro.

A eficiência de tratamento em termos de remoção de DBO esteve acima de 92% em todo o período analisado.

Os sólidos sedimentáveis se mantiveram abaixo do limite de 1,0 mg/l em todo o período analisado, sendo que chegaram a condição de concentração limite, em março/2015, quando houve substituição de algumas membranas de ultrafiltração na ETE da Cia Santo Antônio.

Os sólidos em suspensão na saída da ETE se mantiveram abaixo da concentração máxima permitida de 100 mg/litro. Esta condição de excelência se deve à eficiência do sistema de ultrafiltração por membranas, instalado na ETE da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio.

As temperaturas de saída no efluente tratado se mantiveram abaixo do limite de lançamento de < 40°C, em todo o período.

Ressalta-se neste aspecto, que todo o efluente líquido, industrial (quando do funcionamento da engomagem) e sanitário é bombeado para a ETE da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio e tratado em conjunto com os efluentes gerados naquela unidade.

– Emissões Atmosféricas:

A Empresa vem realizando as medições de material particulado em conformidade com as condicionantes da Licença de Operação. O gerador de vapor à lenha existente tem uma capacidade de 2,0 ton/h de vapor saturado e operava exclusivamente para atendimento à engomadeira de fios. O último diagnóstico para avaliação da geração de material particulado foi realizado em 20/02/15 pela empresa ECOAMB Pesquisas Ambientais Ltda.

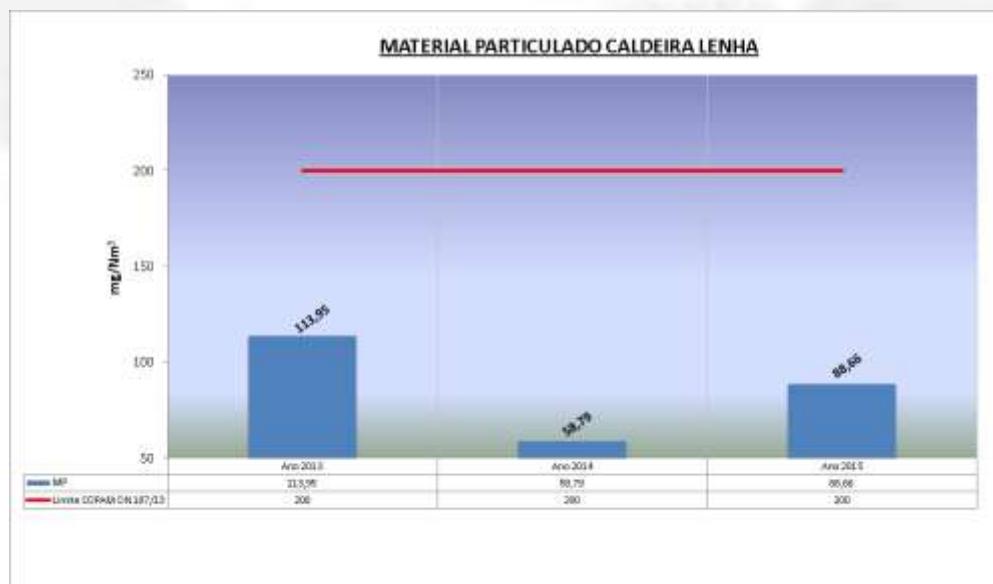


Figura 1 – Dados referentes ao monitoramento da caldeira à lenha



– Resíduos Sólidos:

As planilhas de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados demonstraram a conformidade do gerenciamento dos resíduos desde o ponto de geração até a disposição final, nos últimos dois anos.

A seguir é apresentada a logística interna de resíduos setorial que orienta os colaboradores no descarte correto dos resíduos gerados por suas atividades.

Quadro 3 – Logística interna do descarte de resíduos

Resíduo	Destinação primária	Destinação secundária	Periodicidade de coleta	Responsável pela coleta	Destinação final	
					Dia/na	Noite Área Extrema
Papel	Coletor de Papel	Depósito de Resíduos	Dia/na			Reciclagem
Máscara Pelúcia Copo desfazível Saco	Coletor de Sólidos	Central de Resíduos	Dia/na		Noite Área Extrema	Reciclagem
Fita adesiva Fita crepe Etiquetas Lixo sanitário Papel toalha	Coletor de Rejeito	Coletor de Resíduo	Dia/na		Noite Área Extrema	Almoxarifado
Copos de vidro Espelho Vidrarias de laboratório Unidades	Coletor de Vidro	Coletor de Vidro	Dia/na		Noite Área Extrema	Almoxarifado
Clipes Grampos Marmitech vazio Peças metálicas	Coletor de Metal	Coletor de Metal	Dia/na		Noite Área Extrema	Reciclagem
Restos de alimentação	Coletor de Ongambo	Coletor de Organico	Dia/na		Noite Área Extrema	Almoxarifado
Varredura de processo						
Resíduos de algodão: Estopa crua Algodão impregnado com ferrugem dos armários de fardas	Coletor Identificado	Central de Resíduos / Depósito de Resíduos	Dia/na	Empilhadeira Dep. Algodão	Reciclagem	
Cilindros plásticos danificados	Rack identificado	Depósito de Resíduos	Dia/na	COOPARTE	Reciclagem	
Divisória papelão e reciclações Plásticos danificados	Rack identificado	Depósito de Resíduos	Quando necessário	COOPARTE	Reciclagem	
Lâmpada	Propria entalagem	Depósito de Resíduos	Quando necessário	Eletroeletrônicos	Descontaminação	
Pilho sujo e briquete	Rack identificado	Central de Resíduos / Depósito de Resíduos	Dia/na	Empilhadeira Expedição	Ração animal	
Zinabe Estopa com zinabre / Solução de Bateria	Coletor Identificado Resíduo Perigoso	Depósito Resíduos	Quando necessário	Proprio setor	Invenção	
Latas plásticas de passador danificadas	Área Identificada	Depósito de Resíduos	Quando necessário	COOPARTE	Reciclagem	

*Caso o setor não possua coletor de RESÍDUO ORGÂNICO, os restos de alimentos poderão ser descartados no coletor de REJEITO.





9. Controle Processual

A Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira requereu a Revalidação da Licença de Operação de número 00052/1982/010/2012 (que já englobava o processo 00052/1982/009/2011) em 11/02/2016, obedecendo, portanto, ao prazo de antecedência superior a 120 dias do vencimento, para que tenha o direito de operar durante a análise do processo, atendendo também ao prazo para revalidação do mesmo.

O inciso III do artigo 9º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 estabelece que a Licença de Operação tem por escopo “*autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação*”.

Aferimos que o processo foi formalizado com os documentos necessários para a atividade em comento, fazendo o empreendedor jus à obtenção da licença.

Por fim, informamos que o processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui, a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supramencionado, sob pena de multa e embargo das atividades.

Ressaltamos que a condicionante descumprida na Revlo anterior, relativa ao automonitoramento, gerou autuação e está sendo condicionada novamente.

Isto posto, demonstrada a viabilidade para operação, sugerimos a concessão da Renovação da LO ao empreendimento com código C – 08 - 03 – 6, na DN 74, cuja atividade é de “**Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento**”, com prazo de validade de 10 (dez) anos, observadas as condicionantes anexas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Norte de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira** para a atividade de “Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento.”, no município de Pirapora/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem seguidas pelo empreendedor.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a



eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

Empreendedor: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

Empreendimento: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

CNPJ: 17.245.234/0039-74

Município: Pirapora

Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.

Código DN 74/04: C-08-03-6

Processo: 00052/1982/011/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença de Operação.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

Empreendedor: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

Empreendimento: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

CNPJ: 17.245.234/0039-74

Município: Pirapora

Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.

Código DN 74/04: C-08-03-6

Processo: 00052/1982/011/2016

Validade: 10 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

a) Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da elevatória da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira	pH, temperatura, vazão média, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas e coliformes termotolerantes.	<u>Mensal</u>
Entrada e saída da ETE da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio	pH, temperatura, vazão média, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas e coliformes termotolerantes.	<u>Mensal</u>

Laudos: Enviar quadrimestralmente* à SUPRAM-NM, até dia 15 do mês subsequente, o laudo com os resultados das análises efetuadas. O laudo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

(*) Contado a partir da data de concessão da Revalidação da Licença de Operação.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o período, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente* à SUPRAM-NM, até dia 15 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

(*) Contado a partir da data de concessão da Revalidação da Licença de Operação.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pontos PR1, PR2, PR3, PR4 e PR5	Nível de pressão sonora (dB)	Anual

Enviar anualmente* à SUPRAM-NM, até dia 15 do mês subsequente, o laudo contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

(*) Contado a partir da data de concessão da Revalidação da Licença de Operação.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



O laudo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



Figura 2 – Pontos de monitoramento dos níveis de ruído

4. Emissões Atmosféricas

A SUPRAM-NM deverá ser informada com antecedência mínima de 5 dias caso o empreendimento reactive a caldeira existente na indústria, sendo que deverá ser realizado o monitoramento das emissões (conforme parâmetros da Deliberação Normativa COPAM n.º 187/2013) no 1º mês de funcionamento da mesma e, a partir da data do início do funcionamento da caldeira o empreendedor deverá realizar o monitoramento conforme definido a seguir:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminés das caldeiras à lenha	Conforme Deliberação Normativa COPAM n.º 187/2013	<u>Anual</u>

Laudos: Enviar anualmente a SUPRAM-NM, até o dia 15 do mês subsequente, os laudos com os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O laudo deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 436/2011, ou as que porventura venham a substituí-las.



Caso alguma caldeira seja desativada, deverá o empreendedor apresentar relatório técnico fotográfico com a comprovação desta desativação, bem como a destinação do(s) equipamento(s) de geração de calor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o período, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio

Empreendedor: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

Empreendimento: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira

CNPJ: 17.245.234/0039-74

Município: Pirapora

Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.

Código DN 74/04: C-08-03-6

Processo: 00052/1982/011/2016

Validade: 10 anos



Foto 1 – Filtros de recuperação de resíduos



Foto 2 – Briquetagem de resíduos



Foto 3 – Depósito temporário de resíduos



Foto 4 – Depósito de óleo usado



Foto 5 – Caldeira desativada